

RECIBO DE RETIRADA DE CREDENCIAMENTO

**CRENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Nome do Representante: _____

CPF: _____

RG: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o Presidente e membros da comissão de licitação na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Laranjal/MG e a interessada, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Presidente e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br, devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE ORÇAMENTOS, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM.

A Prefeitura Municipal de Laranjal, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do 12/06/2024 até 28/06/2024, de 12h00min às 16h00min em sua sede na Rua Norberto Berno, nº 85 - Centro, na cidade Laranjal/MG, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005/2024, de 08/01/2024, solicitação e documentação para Credenciamento nº 003/2024, destinado à CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE ORÇAMENTOS, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, conforme as normas, especificações e demais condições constantes deste instrumento convocatório adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

O inteiro teor deste Edital e seus anexos estão disponíveis na internet no sítio da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG – <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/> no endereço na Rua Norberto Berno, 85 - Centro, na cidade Laranjal/MG, sala de Licitações.

Local do Recebimento dos Envelopes	Sala de Licitações – Rua Norberto Berno, 85 – Centro
Período de recebimento dos Envelopes	12/06/2024 até 28/06/2024, das 12h00min às 16h00min
Abertura dos Envelopes	01/06/2024

Quaisquer alterações nas condições do credenciamento serão divulgadas e publicadas pela mesma forma em que se deu o texto original.

1 DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE ORÇAMENTOS, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO BASE SINAPI	VALOR SUGERIDO MÉDIO PAGO PELO MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
001	Prestação de serviços técnicos de Consultoria em ARQUITETURA nas	HT	2000	R\$96,05	R\$62,50	R\$125.000,00

	atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação, perícias, incluindo ainda: Projeto Arquitetônico, Projeto de Drenagem, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, Projeto de fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto de Prevenção de Incêndio Completo, Projeto de Sonorização, Projeto Telefônico, Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração, Projeto Tratamento de Esgoto, Projeto de Terraplanagem, Projeto Paisagismo, Técnico em sondagem, Sondagem a percussão e outros.					
Valor Total →						R\$125.000,00

1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. Os serviços serão prestados de forma intermitente, mediante emissão de ordem de serviço, sempre que houver necessidade.

1.5. Este credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

1.6. O Credenciado que aderir ao presente instrumento para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá entregar os serviços no prazo estipulado pelo Setor de Planejamento, após a autorização de fornecimento.

1.7. A quantidade e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviços a serem requisitados.

1.7.1 Os valores unitários sugeridos para a contratação dos serviços pelo o Município de Laranjal, serão os valores médios apurados pelo subsídio do secretário municipal e pagos por hora trabalhada.

1.8. Os proponentes ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

1.9. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal de Laranjal;

1.10. Será considerada habilitada a empresa e/ou profissional que apresentar toda a documentação em conformidade com sub item 5.2 do presente edital.

1.11. O quantitativo estabelecido na planilha constante do Anexo I e II, do Edital será distribuído entre todas as empresas e/ou profissionais habilitados respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa e/ou profissional habilitado.

1.12. Os licitantes poderão opinar em cotar em todo ou em parte dos itens constantes do Anexo I e do Anexo II, deste termo.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento, os interessados (PESSOA JURÍDICA) do ramo pertinente ao objeto do credenciamento e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em lei;

2.2. A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

2.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Secretaria Municipal de Administra/Obras, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;

2.3.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação;

2.4.1. Quando o interessado optar por autenticar sua documentação no Setor de Licitação, deverá ele apresentá-la juntamente com os originais antes ou durante o credenciamento;

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído;

2.6. Os documentos dos interessados deverão estar todos em nome do interessado;

2.7. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos;

2.8 Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de **60 (sessenta) dias** a sua validade, contados da data de emissão;

2.9. Não poderão participar do presente credenciamento aqueles:

2.9.1 Que esteja reunido em consórcio ou qualquer que seja sua forma de constituição;

2.9.2 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa concorrente;

2.9.3 Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

2.9.4 Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Laranjal, durante o prazo da sanção aplicada;

2.9.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 2.9.6 Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.9.7 Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 14.133/21, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- 2.9.8 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste credenciamento;

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS.

3.1 – Até 03 (três) dias úteis do termo final fixado em seu preâmbulo, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, a ser enviada à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico: licitacao@laranjal.mg.gov.br, pelo correio ou ao portador no endereço Rua Norberto Bern, nº 85, Centro;

3.1.1-Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a interessada que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o termo final fixado no preâmbulo deste certame.

3.2 – A Comissão de Licitação deverá julgar e responder a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da mensagem de correio eletrônico.

3.3 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da sessão de abertura.

3.4 – Até 03 (três) dias úteis do termo final fixado no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento de seleção e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitações exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@laranjal.mg.gov.br ou por meio do telefone de contato (32) 3424-1387

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação um (01) envelope, devidamente lacrado e indevassável, com os dizeres na parte externa e frontal:

À

Comissão Permanente de Licitação

Laranjal/-MG.

Credenciamento nº 003/2024

Empresa: -----

CNPJ: -----

4.2 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

4.2.1. Os interessados deverão apresentar dentro dos envelopes as documentações a seguir relacionadas:

- a) Cédula de identidade; CPF ou documento equivalente do representante legal/sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- i) Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Estadual correspondente, dentro do prazo de validade;
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- k) Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
- m) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante, não superior a 90 (noventa) dias;
 - m.1) A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, somente será permitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, devidamente homologada, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- n) Certidão de Registro e Regularidade do seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da proponente, física em vigência;
- o) A empresa que não é sediada no Estado de Minas deverá apresentar o Registro no CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CAU de Minas Gerais;
- p) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação.
- q) Comprovação de que a licitante, possui em seu quadro de funcionários, profissional descritos no termo de referência, com capacidade técnica para a execução do objeto licitado, o que será exigido para assinatura do contrato.
 - q-1) A Comprovação de que o profissional, apresentado na alínea "n" acima vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:
 - a) Carteira de Trabalho;
 - b) Contrato social (em se tratando de sócio);
 - c) Contrato de prestação de serviços;
- p) Juntamente com a apresentação da documentação exigida para habilitação, deverá ser apresentada as declarações constantes nos Anexos II, III, IV, V, VII observadas as exigências elencadas tão somente para pessoa jurídica.

4.3 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia de Arquitetura e Agronomia/MG.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as

- contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
- h) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante, não superior a 90 (noventa) dias;
- i) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação.

5 – DA HABILITAÇÃO

- a) A Comissão de Licitação processará a verificação da documentação apresentada pela pessoa jurídica e física, de acordo com o estabelecido neste edital;
- b) Serão credenciadas as pessoas físicas e jurídicas devidamente habilitadas, que cumprirem todas as exigências contidas neste edital;
- c) Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com a legislação vigente;
- d) A Relação de Credenciados será publicada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, e permanentemente no <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>, à disposição para consulta de suas atualizações.
- e) Os participantes que apresentarem suas propostas até a data prevista para o recebimento dos envelopes, e, desde forem devidamente credenciados, serão sorteados para definir a ordem de convocação para cada serviço/item objeto do presente procedimento, isto para garantir uma igualdade entre os participantes.
- f) O sorteio acima mencionado será realizado para cada item/serviço.
- g) **Os demais participantes que ingressarem após a data marcada para abertura dos envelopes serão classificados por ordem de credenciamento**
- h) A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos legais para qualificação com tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores - ANEXO VII.
- h.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da citada Lei, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;
- h.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6 - DO RECURSO

6.1 - O proponente cujo CREDENCIAMENTO for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados ou atualização (se for o caso) no site da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.2 - O recurso de que trata o item 5.4.1 será dirigido à Comissão de Licitação que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação a AUTORIDADE superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 – O resultado final do credenciamento será homologado e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Laranjal, <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>, no site da Associação Mineira de Municípios Mineiros, <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal;

7.2 – A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no site <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>.

8 – DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1 - A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços até o término dos serviços contratados, obedecendo a ordem de classificação de acordo com o sorteio previsto neste edital.

8.2 - Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS no curso do presente procedimento, estes serão incluídos ao final da lista por ordem de credenciamento.

8.3 - Caso o(s) interessado(s) seja(m) chamado(s) por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

9- DO DESCRENCIAMENTO

9.1 – O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

9.1.1 – O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Secretaria Requisitante.

9.1.2 – O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.

9.1.3 – O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado os quais permanecerão válidos e exigíveis

9.2 – A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar descredenciamento se:

9.2.1 – Caso prestação do serviço seja considerada insatisfatória de forma reiterada (duas vezes), o serviço será recusado e proceder-se-á ao descredenciamento da empresa/profissional, conforme disposto no Edital, sem prejuízo das sanções pertinentes.

9.2.2 – Recusar, sem justificativa, a realizar o objeto deste Edital;

9.2.3 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, não executar os serviços dentro das quantidades e especificações descritas na solicitação, ressalvadas as sanções contratuais.

9.2.4- O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2.5 – Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ao credenciado, observado o contraditório e ampla defesa nos

parâmetros legais.

9.2.6 – O descredenciamento por parte do Município de Laranjal/MG terá efeito após a decisão se tornar irrecurável.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O valor total estimativo do processo será de **R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA. Juntamente com:

- a) Medição/aferição de horas emitido pela Secretaria Competente;
- b) Relatório de serviços prestados.

10.2 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

10.4 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjal/MG, com indicação do CNPJ específico, nº 17.947.615/0001-47

10.5 – Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.6 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I – O prazo de validade;
- II – A data da emissão;
- III – Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV – O período de prestação dos serviços;
- V – O valor a pagar;
- VI – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8 – Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados, tais como número de serviços prestados ou dias efetivamente trabalhados.

10.9 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.10 – Os pagamentos somente serão efetivados após a comprovação da regularidade fiscal exigida no presente procedimento.

10.11 – Os preços são fixos e irrevogáveis, durante os doze primeiros meses;

10.12 – Decorrido o prazo de 12 (doze) anos da data contratual, os valores constantes do Anexo I – Termo de Referência, poderão ser reajustados a critério do Município, com aplicação da tabela pelo qual gerou os custos dos serviços.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – A despesa decorrente deste chamamento público correrá por conta da dotação orçamentária do ano vigente.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 – Ao credenciado cabe:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- h) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- j) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do inciso VII da

art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- r) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- s) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- t) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- u) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- v) Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.
- w) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;
- x) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- y) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- z) Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- aa) Ficará sob a responsabilidade da empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal, preenchida corretamente, destacando na mesma a retenção do ISS e a retenção para a "PREVIDÊNCIA SOCIAL" quando houver, e demais exigências da Legislação em vigor.
- bb) A CONTRATADA terá como responsabilidade o recolhimento de todos os encargos instituídos por lei referente ao serviço executado e outras despesas tais como: pagamento aos empregados ou outro pessoal utilizado no serviço, encargos sociais e previdenciários completos de acordo com a Lei em Vigor, seguro de acidentes pessoais, Impostos Federais, Estaduais e outros.
- cc) A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos mínimos exigidos no objeto;
- dd) Realizar os trabalhos de acordo com o cronograma proposto;
- ee) Entregar as devidas ART`s preenchidas e pagas;
- ff) Emitir nota fiscal através de empresa de Engenharia e Arquitetura, e/ou de terceiros;
- gg) Seguir os critérios de projeto de acordo com as normas brasileiras (NBR`s) e legislação Municipal;
- hh) Adotar critérios de execução e projeto conforme modelos consagrados da engenharia; apresentar cópia do projeto final impressa e em formato digital (dwg e pdf).

12.2- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.2.1- O município fica obrigado a:

- a) Emitir a Nota de Empenho observando-se a PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO, acostado aos autos.
- b) Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

- c) Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.
- d) Manter atualizado e disponível no site da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/> a Relação de Credenciados.
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- f) Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s) para esse fim;
- g) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente no tocante ao item 10.1.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, poderá, garantida prévia defesa, além a rescisão do contrato/descredenciamento, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 104 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações:

I – Advertência;

II -Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

III –Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV –Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com do inciso II, assegurado ampla e prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 – As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Laranjal/MG, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Laranjal;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Laranjal/MG e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

13.5 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14 – DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

14.1 – O prazo de vigência deste credenciamento é de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação da primeira seleção de credenciados.

14.2 – Quaisquer interessados, desde que preencham os requisitos do presente instrumento convocatório, poderão credenciar-se pelos 12 (doze) meses subsequentes à publicação deste Edital.

14.3 – Presente edital poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo fazê-lo digitalmente.

16 – DA CONVOÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Os serviços deverão ser executados de forma imediata, nos logradouros, vias públicas, espaços e prédios públicos e em outros lugares nos limites do Município de Laranjal/MG, conforme designação da Secretaria Municipal de Administração e Obras, mediante emissão de solicitação da mesma.

16.2 – Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, com carga horária de 08 (oito) horas, que em razão de ser serviços essenciais, pode ser requisitado (com antecedência) pela Secretaria de Obras para qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semanas e feriados.

16.3 – Admite-se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando-se redução proporcional na remuneração a ser paga.

16.4 – Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno, insalubridade, transporte, hospedagem e ferramentas.

16.5 – A futura contratação terá a coordenação técnica **da Secretaria Municipal de Obras, entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados através de sorteio público.**

16.6 – Não havendo mais de uma credenciada na situação prevista neste projeto, será contratado apenas aquele que atender ao Edital.

16.7 – A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio.

16.8 – A Ratificação do credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no site oficial do município, a lista de CREDENCIADOS, classificados em ordem definida por sorteio público.

16.9 – O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.

16.10 – A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Obras, atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da lista o CREDENCIADO que recebeu a última solicitação.

16.11 – Caso o credenciado se oponha à contratação, o Município convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.

16.12 – Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista.

16.13 – Para prestação dos serviços, os credenciados deverão dispor de seus instrumentos de trabalho e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

16.14 – As quantidades estabelecidas no presente credenciamento são estimadas para o período de 12 meses, não havendo obrigatoriedade na execução do quantitativo estimado, o que ficará a critério da ordenadora de despesas.

16.17 – As obras e serviços descritos no presente credenciamento são estimativas, sendo as contratações delas originárias condicionadas a critério de conveniência, oportunidade e interesse público, bem como de acordo com a disponibilidade financeira.

17 – DO RECEBIMENTO

17.1 – Os serviços serão recebidos pela Secretaria Requisitante, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação de regência, observando-se o Controle de Qualidade, normas técnicas e a Tabela de Preços, constantes deste Edital, respectivamente.

17.2 – Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o respectivo recebimento por meio da Secretaria Requisitante.

17.3 – O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civil e penal do CREDENCIADO.

18 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1 – O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

19.2 – Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei nº 14.133/21, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de empenho.

19.3 – A Secretaria de Obras poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

19.4 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

19.5 – As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal <https://laranja.digital/transparencia/licitacoes/>.

19.6 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

19.7 – Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

20 - DOS ANEXOS

20.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
- f) Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO;
- g) Anexo VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21 - DO FORO

21.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Muriaé/MG.

Laranjal/MG, 11 de junho de 2024.

PEDRO LUIZ SIMÕES
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 062/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE ORÇAMENTOS, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG, conforme descrição dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO BASE SINAPI	VALOR SUGERIDO MÉDIO PAGO PELO MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
001	Prestação de serviços técnicos de Consultoria em ARQUITETURA nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação, perícias, incluindo ainda: Projeto Arquitetônico, Projeto de Drenagem, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, Projeto de fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto de Prevenção de Incêndio Completo, Projeto de Sonorização, Projeto Telefônico, Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração, Projeto Tratamento de Esgoto, Projeto de Terraplanagem, Projeto Paisagismo, Técnico em sondagem, Sondagem a percussão e outros.	HORA				

1.2- Foram feitas pesquisa na tabela SINAP para se chegar aos preços base aos serviços e profissionais, ficando definidos que os valores a ser pago para a contratação dos serviços, serão os valores médios apurados, conforme proposto no Anexo II – Modelo de Requerimento

de Inscrição de Credenciamento, anexo a este Termo de Referência.

1.3.- Para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins de credenciamento foi apurado o preço global estimado para a despesa no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

1.4. Os licitantes poderão opinar em cotar em todo ou em parte dos itens constantes do Anexo I e do Anexo II, deste termo.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atender, nos termos da legislação vigente, às demandas da Administração e da Secretaria de Obras, para contratação de serviços especializados de arquitetura. O sistema do credenciamento, tem aplicação restrita e somente deve ser adotado nos casos em que a contratação do maior número possível de particulares seja condição indispensável para o atendimento da demanda administrativa.

3. UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os serviços objetos desse chamamento público pressupõem a impossibilidade de utilizar o processo de licitação convencional (tipo menor preço) para seleção de propostas, por não haver competitividade entre os interessados e a obtenção de uma melhor proposta para a Administração, pois os valores são previamente definidos pela contratante e a pluralidade de interessados que detenha a capacidade de executar os serviços pretendidos melhor atendem aos anseios da administração.

4. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

4.1 A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição prevista no art. 74 da Lei 14.133/21, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores aptos a atender o chamado da Administração.

4.2. Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação."

4.3. Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar um maior número possível de interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

4.4. Esse método para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento. Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

4.5. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

5 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas e físicas interessadas na prestação dos serviços, objeto deste credenciamento. Entre os credenciados da mesma categoria, serão convocados de acordo o sorteio público feito pela CPL.

5.2. Para classificação de que trata o subitem 5.1, considera-se que a proponente esteja habilitada e conseqüentemente detentora de Termo de Credenciamento.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada ou da própria contratada quando pessoa física e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 – DA CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, nos logradouros, vias públicas, espaços e prédios públicos ou em outros lugares nos limites do Município de Laranjal/MG, conforme designação da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de solicitação da mesma.

6.2. Os Serviços serão executados no ano de 2024, sendo as diárias prestados de 08 (oito) horas, que em razão de ser serviços essenciais, pode ser requisitado (com antecedência) pela Secretaria Municipal de Administração e Obras para qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semanas e feriados.

6.3. Admite-se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando-se redução proporcional na remuneração a ser paga.

6.4. - Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno e de insalubridade.

6.5. - A futura contratação terá a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Obras, entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados de acordo com sorteio público.

6.6. Não havendo mais de uma credenciada na situação prevista neste projeto, será contratado apenas aquele que atender ao Edital.

6.7 - A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio, obedecendo a ordem de classificação de acordo com o sorteio previsto neste no edital.

6.8 - Ratificação o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no site oficial do município, a lista de CREDENCIADOS classificados.

6.9 - O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.

6.10 - A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Obras, atualizará a sequência de

CREDENCIADOS, passando para o final da lista o CREDENCIADO que recebeu a última solicitação.

6.11 - Considerando o sistema de rodízio para execução dos serviços em etapas, cada credenciado deverá prestar serviços até a sua conclusão.

6.12 - Caso o credenciado se oponha à contratação, o Município convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.

6.13 - Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados, dada preferência na ordem de inscrição/sorteio/credenciamento.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

a) Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente instrumento e Edital ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, que fará a análise;

b) Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado para retirar uma via do Termo de Credenciamento.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa/profissional:

8.1.1. Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

8.1.2. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

8.1.3. Planeje previamente suas atividades;

8.1.4. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

8.1.5. Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

8.1.6. Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

8.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

8.1.3. Emitir relatório de horas dos serviços prestados.

8.1.4. Emitir fatura dos serviços executados.

8.1.5. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviços exigidos, devendo utilizar equipe

técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.

8.1.6. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.

8.1.7. Iniciar os serviços, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria;

8.1.8. Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.

8.1.9. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Laranjal/MG sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

8.1.10. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

8.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

9. METODOLOGIA

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.2. Os serviços poderão ser prestados "in loco" ou remotamente (quando viável).

9.3. Os projetos deverão contemplar a elaboração de documentos complementares incluindo orçamento, memorial descritivo, memorial cálculo composições unitárias, cotações, BDI e cronograma físico-financeiro para licitação, já incluso no valor global do item.

9.4. Dentro dos Projetos Macros solicitados deverão estar inclusos, quando da necessidade e/ou obrigatoriedade de adendos de projetos menores ou outro objeto pertinente e/ou indispensável as execuções da obra devem ser contempladas para que todas as legislações sejam cumpridas e a obra executada com legalidade e eficácia.

9.5. Os serviços devem compreender, além da elaboração dos projetos, a elaboração de planilhas de quantitativos e memorial de cálculo (referência de valor utilizar preferencialmente tabela SINAPI-SICRO-DNIT), memoriais descritivos, caderno de especificações e encargos, cronograma-físico financeiro.

9.6. Todos os projetos deverão mostrar detalhes executivos e construtivos.

9.7. Os projetos e planilhas orçamentárias devem ser elaborados conforme os padrões exigidos.

9.8. Quando da apresentação dos documentos para aprovação nos órgãos competentes a responsabilidade de impressão e reimpressão é da empresa vencedora até aprovação do órgão competente.

9.9. Caso, após a entrega final dos projetos, o órgão financiador da obra, solicitar alterações no projeto ou documentos de planilhas, a empresa vencedora deverá realizar, sem custo extra para o município.

9.10. Fica sob responsabilidade da empresa e/ou profissional vencedor, analisar as

condições do local antes de elaborar o projeto, afim de proporcionar soluções adequadas objeto do projeto.

9.11. Na elaboração de cada projeto, o credenciado deverá analisar a necessidade do município, executando toda e qualquer alteração que for solicitada, levando em consideração ainda, as normas e legislações em vigor (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Concessionaria de Energia, Normas de Acessibilidade e demais necessárias).

9.12. No preço já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, hospedagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

9.13. Planilha de Orçamento da obra deve conter o cronograma físico financeiro, resumo, quadro de composição de investimento, composições utilizadas e cotações realizadas. Fica a cargo de o engenheiro orçamentista definir qual jazida irá atender melhor a obra, quando for o caso.

9.14. A consultoria técnica Trata-se da prestação dos serviços de consultoria técnica na área da engenharia civil, agrônoma, elétrica, arquitetura, florestal e afins, solicitadas pela contratante, para solucionar e orientar problemas, pendências técnicas ou instruir processos jurídicos. Os serviços incluem visitas, levantamentos, cálculos, estudos e elaboração de parecer em relatório conclusivo.

9.15. A responsabilidade técnica de execução trata-se da responsabilidade pela orientação técnica aos encarregados do contratante para obediência aos projetos, planejamento e andamento da obra, conferência dos serviços, liberação das concretagens e locações, conforme a NBR 12722. A função do ART de Execução é orientar tecnicamente a execução da obra, anotar nos projetos as modificações ocorridas, cobrar do contratante ou do seu preposto as recomendações, registrando tudo no Diário de Obra ou em relatório.

9.16. O licenciamento ambiental será realizado após a entrega do projeto arquitetônico e todos os projetos complementares ao responsável, que deverá elaborar o licenciamento e aprovar o mesmo nos órgãos competentes. As licenças ambientais são: LI, LP, LO, LAC, LOP, PRAD, entre outros.

9.17. Os ensaios e estudos que se fizerem necessários para realização do projeto ou execução devem ser solicitados pelos engenheiros responsáveis respectivos. Os ensaios/estudos devem seguir as normas vigentes e o responsável contrato deve coletar e processar os dados e fornecer os relatórios necessários para o prosseguimento do projeto.

9.18. Topógrafo: Os serviços a serem realizados deverão contemplar o levantamento topográfico planialométrico georreferenciado e cadastral, memorial e retificações.

9.19. Os serviços serão executados em conformidade com a metodologia classe, observando-se as normas da NBR 13.133/94 da ABNT e mais o que se fizer necessário para atendimento às posturas locais.

10. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Laranjal/MG, 11 de junho de 2024

MANOELITO LIRA DE MELO
Secretário Municipal de Administração

PEDRO LUIZ SIMÕES
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II
 MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Credenciamento nº 003/2024.

(Razão social/nome)....., CNPJ/CPF nº telefone:.....e-mail:por seu representante legal, senhor (a)..... nacionalidade).....,(estado civil) RG nº..... expedido por.....,CPF nº..... residente à nº..... apto. Nº Bairro: (cidade)/(UF) CEP: telefone: celular:..... e-mail: requer sua inscrição no processo nos termos da Lei federal nº 14.133/21, o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, ELABORAÇÃO E ANALISE DE ORÇAMENTOS, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE LARANJAL/MG, mediante adesão às condições previstas no Edital de credenciamento nº. 003/2024, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR SUGERIDO	VALOR TOTAL
001	Prestação de serviços técnicos de Consultoria em ARQUITETURA nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação, perícias, incluindo ainda: Projeto Arquitetônico, Projeto de Drenagem, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, Projeto de fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto de Prevenção de Incêndio Completo, Projeto de Sonorização, Projeto Telefônico, Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração, Projeto Tratamento de Esgoto, Projeto de Terraplanagem, Projeto Paisagismo, Técnico em sondagem, Sondagem a percursão e outros.	HORA	2000		

Valor TOTAL dos itens solcilitado(s): **R\$ ----- (-----)**

...../MG, de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

Obs: Os licitantes poderão opinar em cotar em todo ou em parte dos itens constantes deste Requerimento.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Credenciamento nº 003/2024. Razão Social
....., inscrito no
CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, declara sob as penas da lei, que na mesma não
há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da lei.

-----/MG, de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

A empresa/profissional (razão social/nome)
....., CNPJ/MF
nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data;
bem como não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----/MG, de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA OU PROFISSIONAL, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ/CPF _____, por seu representante legal, Sr. _____, DECLARA para fins de prestação de serviços no Processo Licitatório nº 062/ 2024, Credenciamento nº 003/2024, tendo por objeto CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, ELABORAÇÃO E ANALISE DE ORÇAMENTOS, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE LARANJAL/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o seguinte:

1. Que o responsável técnico pela execução dos serviços contratados pelo Município de LARANJAL, Estado de Minas Gerais, é (são) o(s) seguinte(s) PRESTADOR(ES):

a. _____,

b. _____,

c. _____,

d. _____.

Ciente das sanções criminais para o caso de falsidade da presente declaração, subscreve,

-----/MG, de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ----/2024

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG, E A EMPRESA/PROFISSIONAL - -----, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O MUNICIPIO DE LARANJAL/MG com endereço na Rua Norberto Berno, nº 85 - Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 17947.615/0001-42, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, residente na cidade LARANJAL/MG, e a empresa....., sediada na cidade, na Rua/Av. inscrita no CNPJ/CPF, sob o nº....., neste ato representado (a), pelo sócio(s)Sr....., Identidade nº..... e CPF nº. Doravante denominada CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme o Processo nº. 062/2024 - Credenciamento nº. 003/2024, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, ELABORAÇÃO E ANALISE DE ORÇAMENTOS, SEMPRE QUE HOVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE LARANJAL/MG, conforme demanda, cujos serviços que serão executados nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2024 e seus Anexos, aceita pelo (a) CONTRATADO(A).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2024 e seus Anexos, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.105 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

3.1- Ao credenciado/contratado cabe:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

h) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

j) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

l) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

r) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

s) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

t) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

u) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

v) Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.

w) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;

x) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

y) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

z) Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

aa) Ficará sob a responsabilidade da empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal, preenchida corretamente, destacando na mesma a retenção do ISS e a retenção para a "PREVIDÊNCIA SOCIAL" quando houver, e demais exigências da Legislação em vigor.

bb) A CONTRATADA terá como responsabilidade o recolhimento de todos os encargos instituídos por lei referente ao serviço executado e outras despesas tais como: pagamento aos empregados ou outro pessoal utilizado no serviço, encargos sociais e previdenciários completos de acordo com a Lei em Vigor, seguro de acidentes pessoais, Impostos Federais, Estaduais e outros.

cc) A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos mínimos exigidos no objeto;

dd) Realizar os trabalhos de acordo com o cronograma proposto;

- ee) Entregar as devidas ART`s preenchidas e pagas;
- ff) Emitir nota fiscal através de empresa de Engenharia e Arquitetura, e/ou de terceiros;
- gg) Seguir os critérios de projeto de acordo com as normas brasileiras (NBR`s) e legislação Municipal;
- hh) Adotar critérios de execução e projeto conforme modelos consagrados da engenharia; apresentar cópia do projeto final impressa e em formato digital (dwg e pdf).

3.- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.2.1- O município fica obrigado a:

- a) Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo I deste Edital;
- b) Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.
- c) Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.
- d) Manter atualizado e disponível no site da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/> a Relação de Credenciados.
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- f) Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s) para esse fim;
- g) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente no tocante Termo de referencia.

CLAUSULA QUARTA- DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, nos logradouros, vias públicas e em outros lugares nos limites do município de Laranjal/MG, conforme designação da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de solicitação da mesma.
- 4.2. Os Serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, sendo as diárias prestados de 08 (oito) horas, que em razão de ser serviços essenciais, pode ser requisitado (com antecedência) pela Secretaria Municipal de Obras para qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semanas e feriados.
- 4.3. Admite-se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando-se redução proporcional na remuneração a ser paga.
- 4.4. - Nos valores estabelecidos neste edital estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno e de insalubridade.
- 4.5. - A futura contratação terá a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Obras entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor de licitação. O

mesmo critério será dotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

4.6. Para classificação, considera-se que a proponente esteja habilitada e consequentemente detentor de Termo de Credenciamento.

4.7. Não havendo mais de uma credenciada na situação prevista neste projeto, será contratado apenas aquele que atender ao Edital.

4.8. É terminantemente proibido aos credenciados, durante o horário de expediente ingerirem bebidas alcoólicas ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

4.9. Os credenciados deverão apresentar-se com todos os equipamentos de segurança e proteção individual pertinentes a atividade, bem como as ferramentas para execução dos serviços.

4.10. Quaisquer despesas inerentes à execução do serviço no local indicado são de responsabilidade e custeamento da pessoa física ou jurídica;

4.11.A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

4.12. A pessoa jurídica deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.12.A. Independentemente da aceitação, a credenciada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.13. A pessoa física e jurídica ficará obrigado a refazer as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.14. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

4.15. - Os Credenciados sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, atender às reclamações formuladas, efetuar todos os serviços e entregar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

4.16 - A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio. sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias por vez/sequencial.

4.17 - Ratificação o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no site oficial do município, a lista de CREDENCIADOS, classificados em ordem cronológica de Credenciamento.

4.18 - O primeiro classificado na lista será convocado para a realização do primeiro serviço e assim sucessivamente, durante a vigência do CREDENCIAMENTO.

4.19 - A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal de Obras atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da lista o CREDENCIADO que recebeu a última solicitação.

4.20 - Considerando o sistema de rodízio para execução dos serviços em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 30 (trinta) dias sequencial.

4.21 - Caso o credenciado se oponha à contratação, o Município convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.

4.22 -- Na hipótese de ocorrência de novos CREDENCIADOS, estes serão incluídos ao final da lista, que será atualizada após a concessão do prazo previsto para o ingresso de interessados, dada preferência na ordem de inscrição/credenciamento.

4.23. Os serviços serão executados seguindo as descrições dos itens constando do termo de referência.

CLAUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

5.1- O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, sendo:

I- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, através de servidor credenciado, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.2. É terminantemente proibido aos credenciados, durante o horário de expediente ingerirem bebidas alcoólicas ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

5.3. Os credenciados deverão apresentar-se com todos os equipamentos de segurança e proteção individual pertinentes a atividade

5.4. Quaisquer despesas inerentes à prestação do serviço no local indicado são de responsabilidade e custeamento da pessoa jurídica;

5.5. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo descumprimentos na prestação dos serviços licitados.

5.6. A pessoa jurídica deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.6.A. Independentemente da aceitação, a credenciada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.7. A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.8. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

5.9. - Os Credenciados sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, atender às reclamações formuladas, efetuar todos os serviços e entregar a Nota Fiscal, que deverá ser

acompanhada por um encarregado da Pasta.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente deste chamamento ocorrerá por conta da seguinte rubrica: dotações orçamentárias do ano vigente

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

9- DO PAGAMENTO

9.1. O valor total deste contrato será de R\$ ----- (-----), distribuído(s) ao(s) serviços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR SUGERIDO	VALOR TOTAL
001	Prestação de serviços técnicos de Consultoria em ARQUITETURA nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação, perícias, incluindo ainda: Projeto Arquitetônico, Projeto de Drenagem, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, Projeto de fundações, Projeto Hidro-Sanitário, Projeto de Prevenção de Incêndio Completo, Projeto de Sonorização, Projeto Telefônico, Projeto de Ar Condicionado/Climatização/Refrigeração, Projeto Tratamento de Esgoto, Projeto de Terraplanagem, Projeto Paisagismo, Técnico em sondagem, Sondagem a percursão e outros.	HORA	2000		

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA. Juntamente com:

- a) Medição/aferição de horas emitido pela Secretaria Competente;
- b) Relatório de serviços prestados.

9.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjal/MG, com indicação do CNPJ específico;

9.5. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.6. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I -O prazo de validade;

II - A data da emissão;

III - Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - O período de prestação dos serviços;

V - O valor a pagar;

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8 - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados, tais como número de serviços prestados ou dias efetivamente trabalhados.

9.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.10 - Os pagamentos somente serão efetivados após a comprovação da regularidade fiscal exigida no presente procedimento.

9.11 - Os preços são fixos e irredutíveis, durante os doze primeiros meses;

9.12 - Decorrido o prazo de 12 (doze) anos da data contratual, os valores constantes do Anexo I - Termo de Referência, poderão ser reajustados a critério do Município, com aplicação da tabela pelo qual gerou os custos dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1-A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

8.2-A rescisão poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei; Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou Judicial, nos termos da legislação.

8.3- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA NONA- DAS VEDAÇÕES

9.1-É vedado ao (a) CONTRATADO (A) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1-Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 337 da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Credenciamento nº 003/2024, seus Anexos, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, poderá, garantida prévia defesa, além a rescisão do contrato / descredenciamento, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 337 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações:

I –Advertência;

II -Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI –Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Laranjal, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

I - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

II - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Laranjal/MG;

II - executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

III - desatender as determinações da fiscalização;

IV - cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

V- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

VI - não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

VII - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Laranjal/MG e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

13.5 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

LARANJAL/MG, --- de ----- de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DELARANJAL
FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**

CNPJ n.º -----

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO – VII
PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS

_____ (Razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123/2006;
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

(EQUIPARADAS)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Representante Legal

Observações:

- a) Assinale com "X" a condição da empresa;
- b) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.